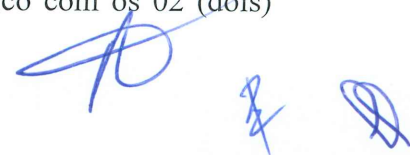


ATA 034

Às nove horas e trinta minutos do dia 13 de fevereiro de 2020, na sede da Empresa, localizada na Avenida Ernesto Neugebauer nº 1985, em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, reuniu-se o Comitê de Auditoria Estatutário da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A – TRENSURB, CNPJ/MF 90.976.853/0001-56 – NIRE 43500317874, presentes os Srs. Reine Antônio Borges e Paulo Roberto Reichelt Ayres. Registra-se que o Sr. Maurício de Moura não participou da presente reunião por motivo pessoal. Foi declarada aberta a reunião do COAUD, dando início aos trabalhos, segundo a pauta aprovada: **1) APROVAÇÃO E ASSINATURA DAS ATAS DO COAUD DE Nº 032 E 033:** Foram aprovadas as Atas de nº 032 e 033 do COAUD. **2) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DO CONSAD DE Nº 480 E 481:** Foi dado ciência do teor das Atas de nº 480 e 481 do CONSAD. **3) APRESENTAÇÃO DA ATA DO CONFIS DE Nº 471:** Foi dado ciência do teor das Atas de nº 471 do CONFIS. **4) APRESENTAÇÃO DAS ATAS DA DIREX DE Nº 1257 e 1258:** Foi dado ciência do teor das Atas de nº 1257 e 1258 da DIREX. **5) PAUTA FIXA – AUDITORIA INTERNA / AUDIN:** **5.1) CI-AUDIN-008/2020 (RELATÓRIO DA AUDIN Nº 410/2020 - BALANÇO/2019):** A Sra. Greice Santos Machado, Chefe da Auditoria Interna – Substituta, apresentou o Relatório de nº 410/2020 da AUDIN. O objetivo deste Relatório foi de verificar os relatórios finais da contabilidade em suas principais contas, analisando os saldos das contas contábeis do Passivo, as provisões lançadas, conciliações e os demais fatos relevantes. O critério utilizado para a seleção da amostra foi o de Análise Vertical e Horizontal das Contas de Passivo de janeiro a dezembro de 2019 para todos os balancetes de verificação apresentados pela Contabilidade. Em relação às constatações constantes no aludido Relatório, o COAUD recomendou o que segue: i) a AUDIN deverá ser mais efetiva nas recomendações e incluir o embasamento legal; ii) rever os critérios de riscos (qualitativo versus quantitativo); iii) estipular os prazos de resposta de acordo com a classificação do risco. Em relação às contas, o COAUD recomendou que a AUDIN olhasse as contas críticas da Empresa, independente de ser ativo ou passivo. Além disso, entende que deva ser retirado o critério de alternância (em um ano o Ativo, no outro o Passivo) e passasse a utilizar o critério de relevância. **5.2) CI-AUDIN-010/2020 (RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA - RAIN T 2019):** Foi apresentado pela Sra. Greice Santos Machado o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN T 2019. Considerando: i) que a minuta do RAIN T havia sido apresentado na reunião de janeiro deste Comitê; ii) que o COAUD recebeu o material de forma prévia para análise; e, iii) que não houve qualquer alteração da minuta para a versão final, o COAUD não apresentou qualquer óbice em relação ao RAIN T 2019. **6) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0676/2019-11 (CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS):** Buscando atender o disposto na Ata do COAUD de nº 031 (realizar a análise da inclusão de auditoria do Plano de Previdência da TRENSURB - BB PREV no projeto de auditoria das Demonstrações Contábeis) a Sra. Maria Cecília da Silva Brum, Assessora Executiva da Presidência, elaborou a minuta do projeto básico com os 02 (dois)



escopos, incluindo as disposições da Resolução CGPAR nº 9 que versa sobre os trabalhos de auditoria interna. Ato seguinte, o Sr. Mauricio de Moura realizou a avaliação da proposta, orientando-a para realizar contratações distintas em função do escopo e especificidade das contratações. Registra-se que tal orientação foi referendada pelos demais membros do Comitê. Nesta esteira, apresentou a Nota Técnica de nº 002/2020/PRES que trata da Contratação de Serviços de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Financeiras da TRENSURB para o Exercício 2020. Relatou que observadas as disposições legais, em especial, o art. 7º da Lei nº 13.303/2016, a TRENSURB deve ter suas Demonstrações Financeiras auditadas por Auditoria Independente, registrada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM. O contrato atual de nº 120.20/15, foi firmado em julho/2015 com a Empresa Maciel Auditores S/S e renovado para os exercícios seguintes, atingindo no exercício de 2019 o limite de renovações legais permitidas. Pelo exposto, para a realização dos serviços de auditoria independente sobre as demonstrações financeiras do exercício de 2020, deve ser realizada nova contratação e, com base no estatuto social da TRENSURB, o COAUD deve opinar sobre a referida contratação e o CONSAD autorizá-la. A referida NT trouxe as disposições quanto ao objeto a ser contratado que irá compor o projeto básico, sendo informando ainda, que a licitação do objeto se dará por pregão eletrônico. Diante do exposto, o COAUD acolheu o objeto/escopo constante na NT nº 002/2020/PRES. **7) EXTRA PAUTA:** O Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres trouxe à baila o item 1.10 da Ata da DIREX nº 1252, de 04/12/2019, o qual tratou do processo administrativo nº 0192/2017 (contratação de serviço continuado de prognósticos sobre tecnologia da informação e aconselhamento tático e estratégico – GARTNER). Considerando a explanação do Sr. Paulo Roberto Reichelt Ayres, assim como da deliberação da DIREX em relação ao presente tema, o COAUD solicitou à AUDIN que verifique o processo de contratação da GARTNER. Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos os presentes e por mim Daniel Bernardes Ferrer que secretariei.



Paulo Roberto Reichelt Ayres

Membro do COAUD



Reine Antônio Borges

Membro – Rep. do Conselho de Administração


Daniel Bernardes Ferrer

Secretário